



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 01854/18

EXERCÍCIO: 2018
SUBCATEGORIA: LOA - Lei Orçamentária Anual
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA: 10/01/2018
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2018.
INTERESSADOS: Aderaldo Lourenço da Silva
George Jose Porciuncula Pereira Coelho

RECEBIDO
Em 28/09/2017
Câmara Municipal de Sobrado



Prefeitura Municipal de Sobrado
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 003/17

Em, 28 de Setembro de 2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de SOBRADO

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 23.926.113,00 (Vinte e Três Milhões, Novecentos e Vinte e Seis Mil e Cento e Treze Reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.


Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.


George José P. Pereira Coelho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado
Gabinete do Prefeito

Lei Orçamentária nº 305/2017

Em, 28 de Dezembro de 2017

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SOBRADO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOBRADO, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 23.926.113,00 (Vinte e Três Milhões, Novecentos e Vinte e Seis Mil e Cento e Treze Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I- RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	20.949.560,05	87,56
Receita Tributária	819.530,00	3,43
RECEITA PATRIMONIAL	178.134,00	0,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.943.910,05	83,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.986,00	0,03
Receitas de Capital	4.604.574,95	19,24
Alienação de Bens	26.355,00	0,11
Transferências de Capital	4.578.219,95	19,13
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	1.628.022,00	6,80
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.628.022,00	6,80
Total:	23.926.113,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	23.926.113,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	18.789.579,22	78,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.699.438,20	44,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.199,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.085.942,02	33,80
DESPESAS DE CAPITAL	4.943.318,40	20,66
INVESTIMENTOS	4.733.318,40	19,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	210.000,00	0,88
Reserva de Contingência	193.215,38	0,81
Reserva de Contingência	193.215,38	0,81

Total:	23.926.113,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	23.926.113,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	723.540,00	3,02
02.010	Chefia de Gabinete do Prefeito	395.031,00	1,65
02.020	Secretaria de Administração	661.591,00	2,77
02.030	Secretaria de Finanças	1.191.850,00	4,98
02.050	Secretaria de Educação	8.699.205,45	36,36
02.060	Secretaria de Saúde	4.556.075,00	19,04
02.070	Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	2.454.208,77	10,26
02.080	Secretaria da Agricultura	294.576,00	1,23
02.090	Secretaria de Desenvolvimento Social	1.448.082,00	6,05
02.100	Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo	1.286.065,00	5,38
02.110	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	584.396,00	2,44
02.120	FMS - Fundo Municipal de Saúde	1.358.277,40	5,68
02.130	Reserva de Contingência	193.215,38	0,81
02.140	Secretaria de Articulação Política	80.000,00	0,33
Total:		23.926.113,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		23.926.113,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 193.215,38 (Cento e Noventa e Três Mil, Duzentos e Quinze Reais e Trinta e Oito Centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 60,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



George José P. Pereira Coelho
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO
"Casa Petrônio Paulo De Souza"
Legislativo Participativo

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA, REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às dezesseis horas e vinte minutos, no Plenário da Casa Petrônio Paulo de Souza, o Presidente Vereador José Marcone de Matos Lima, deu por aberta a presente audiência pública para discutir o projeto. A seguir informou aos presentes que o Projeto de Lei Orçamentária 2018, foi entregue a este Poder Legislativo dia 28 de setembro do corrente ano para os vereadores analisarem e posteriormente em conjunto com os sobradenses fazerem as alterações que por ventura acharem necessárias. Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário de Articulação Política, Senhor Normando Paulo de Souza Filho que fizesse a leitura e explanação do referido projeto aos presentes, que após os esclarecimentos, convidou o contador da Prefeitura, senhor Aderaldo Lourenço da Silva, que fez uma explanação dos anexos do referido projeto de lei e dando continuidade respondeu a todos os questionamentos feitos pelos vereadores e público presentes. Todos os assuntos levantados foram devidamente esclarecidos. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente fez uso da palavra, parabenizando o Poder Executivo Municipal, ressaltando a importância do Equilíbrio entre a Receita e Despesa Municipal, mesmo diante de uma Crise Financeira em que se encontra o País. O presidente deixou livre o uso da palavra aos demais Vereadores, não havendo nenhum Vereador presente querendo se manifestar, a palavra foi deixada aos Cidadãos, os quais não se manifestaram, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência, da qual se lavrou a presente ata conjunta, que passa a ser assinada pelo público na lista de presença.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO
"Casa Petrônio Paulo De Souza"
Legislativo Participativo

LISTA DE PRESENÇA

- 1 - Everaldo Saraiva da Silva
- 2 - Ana Carolina de J. Melo
- 3 - Cleber Pereira da Silva
- 4 - Ricardo de Melo Martins
- 5 - João Roberto Pereira de Souza
- 6 - Marlon Brand de Oliveira Porto
- 7 - F. J. D. J. S. F. K.
- 8 - João Sérgio Batista
- 9 - João Gonçalves de Castro
- 10 - Aderaldo Laurence de Silva
- 11 - José Marcene de Matos Leima
- 12 - Maria José Ferreira de Oliveira
- 13 - Sônia Maria Vicente Pereira



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2018 às 22:30:29 foi protocolizado o documento sob o N° 01854/18 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aderaldo Lourenço da Silva.

Autorização para contratação de operações de crédito: Não
 Meio de Publicação: Diário Oficial do Município
 Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 60.0%
 Data de Publicação: 02/01/2018
 Data e Aprovação: 19/12/2017
 Número da Lei/Ano: 305/2017
 Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R\$ 23.926.113,00

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	ee1d6a5ebfbad9632f2f38fad7f8a6f2
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	a16cb72a5817ba57623f9dbbb4e1f4a8
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	3817a03d93daa42696f3357d978d53f4
4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas	Não	
5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas	Não	

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB